

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

EDITAL 09/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 08/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos homologados à Eleição Suplementar de 2023 considerando o cumprimento de todas as etapas necessárias para habilitação ao pleito:

Nº	Nome do Candidato(a)	Situação
01	Candidato: 01 – PAULINHA Ana Paula Alves de Magalhães	Homologado (a)
02	Candidato: 02 – TOTTY Bruno Henrique da Rocha	Homologado (a)
03	Candidato: 03 – EDINARA Nome: Edinara Grace Asperti	Homologado (a)
04	Candidato: 04 – JANAÍNA COSTA Janaína Regina da Costa Fernandes	Homologado (a)
05	Candidato: 05 – SELMA CONDE Nome: Selma Gomes Pereira Conde	Homologado (a)
06	Candidato: 06 - DUDA Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	Homologado (a)

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos com situação das candidaturas homologadas para reunião que acontecerá no dia 24/05/2023 às 10:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua São Francisco – 75 – Antiga APMI) conforme estabelece o Art. 43 do Edital 01/2023;

Art. 3º - Fixar o prazo das 12:00 horas do dia 24/05/2023 às 18:00 horas do dia 10/06/2023 para a realização da propaganda eleitoral dos candidatos nos termos do Edital 01/2023;

Art. 4º - Divulgar o modelo das cédulas de votação para utilização nas campanhas eleitorais, visando potencializar ao máximo o número de eleitores:

	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul/PR.	
Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000	
CÉDULA DE VOTAÇÃO	
Eleição Suplementar do Conselho Tutelar - 11/06/2023 – 8h às 17h	
<input type="checkbox"/> Candidato: 01 - PAULINHA Ana Paula Alves de Magalhães	<input type="checkbox"/> Candidato: 02 - TOTTY Bruno Henrique da Rocha
<input type="checkbox"/> Candidato: 03 - EDINARA Edinara Grace Asperti	<input type="checkbox"/> Candidato: 04 - JANAÍNA COSTA Janaína Regina da Costa Fernandes
<input type="checkbox"/> Candidato: 05 - SELMA CONDE Selma Gomes Pereira Conde	<input type="checkbox"/> Candidato: 06 - DUDA Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio
_____ Assinatura do Presidente da Mesa Receptora de Votos	

Art. 5º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação dos candidatos homologados contendo número, nome e apelido dos candidatos;

Art. 6º - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

Especial, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 7º - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação.

Art. 8º - O eleitor que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

Art. 9º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 10 - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 11 - Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiáí do Sul, 23 de maio de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
Coordenadora da Comissão Organizadora
do Processo de Eleição Suplementar
Resolução CMDCA 08/2023

WENCESLAU BRAZ

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir 14hs00min do dia 24/05/2023 até as 08hs59min do dia 07/06/2023.**
- Data e horário de abertura: **07/06/2023 - às 09hs00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **07/06/2023 - a partir das 09hs00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de maio de 2023, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

Wenceslau Braz – PR, 23 de maio de 2023.

Mateus Moreton
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023

Rua Expedicionários, nº 200 – Fone: (43) 3528-1010 – E-mail: licitacaowbz@gmail.com
CNPJ: 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz – PR – CEP: 84950-000

PINHALÃO

tas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a Festa do Peão de Pinhalão/PR e demais eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Cultura. **Valor máximo:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **Critério de Julgamento** – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 23 de maio de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico sobre a Tomada de Preços nº 01/2023 de 24/03/2023 **RESOLVE:** Homologar o certame a favor do proponente: **MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.731.251/0001-08**, da cidade de **PRESIDENTE PRUDENTE/SP**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 104.069,98 (cento e quatro mil sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. Pinhalão, 23 de maio de 2023. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal**

JUNDIAÍ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

EDITAL 09/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CM-DCA nº 08/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos homologados à Eleição Suplementar de 2023 considerando o cumprimento de todas as etapas necessárias para habilitação ao pleito:

Nº	Nome do Candidato(a)	Situação
01	Candidato: 01 – PAULINHA Ana Paula Alves de Magalhães	Homologado (a)
02	Candidato: 02 – TOTTY Bruno Henrique da Rocha	Homologado (a)
03	Candidato: 03 – EDINARA Nome: Edinara Grace Asperti	Homologado (a)
04	Candidato: 04 – JANAÍNA COSTA Janaína Regina da Costa Fernandes	Homologado (a)
05	Candidato: 05 – SELMA CONDE Nome: Selma Gomes Pereira Conde	Homologado (a)
06	Candidato: 06 - DUDA Wallace Erley Granemann Goetten Vergílio	Homologado (a)

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos com situação das candidaturas homologadas para

reunião que acontecerá no dia 24/05/2023 às 10:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua São Francisco – 75 – Antiga APMI) conforme estabelece o Art. 43 do Edital 01/2023;

Art. 3º - Fixar o prazo das 12:00 horas do dia 24/05/2023 às 18:00 horas do dia 10/06/2023 para a realização da propaganda eleitoral dos candidatos nos termos do Edital 01/2023;

Art. 4º - Divulgar o modelo das cédulas de votação para utilização nas campanhas eleitorais, visando potencializar ao máximo o número de eleitores:

Art. 5º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação dos candidatos homologados contendo número, nome e apelido dos candidatos;

Art. 6º - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 7º - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação.

Art. 8º - O eleitor que não souber ou não puder

assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

Art. 9º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 10 - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 11 - Será também considerado inválido o voto: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiá do Sul, 23 de maio de 2023.
ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar
Resolução CMDCA 08/2023